



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 177/92.

CONCEDE REAJUSTE A SERVIDORES MUNICIPAIS

JOSÉ ELODIR BENDER, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber que em reunião realizada dia 03 de Julho de 1992, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Os Anexos I, II, III, IV e V da Lei Municipal nº 173/92, passam a vigorar com os valores constantes nos Anexos I, II, III, IV, e V que são partes integrantes desta Lei.

Art. 2º - Fica concedido abono no valor de CR\$ 18.108,00 (Dezoito mil, cento e oito cruzeiros) aos servidores enquadrados no Anexo III, desta Lei, na Classe A, Referência I, Nível I.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Junho de 1992.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS.

Em 06 de Julho de 1992.


JOSÉ ELODIR BENDER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado.

Publicado por

afixação em 06.07.92